DECRETO Nº 4.914, 26 de novembro de 2014.

Regulamenta a isenção de caráter geral aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU do exercício de 2015 em parcela única.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 17, parágrafo 1° do Código Tributário Municipal – Lei n° 1.567, de 30 de novembro de 1984,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica concedida uma isenção, de caráter geral, correspondente a **06%** (seis por cento) do valor do tributo, aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2015, que efetuarem o pagamento integral em parcela única, até a data do vencimento determinado nos carnês.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE NOVEMBRO DE 2014

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal